

LEI Nº 443/2008, DE 09 DE ABRIL DE 2008.

Declara de Utilidade Pública o Conselho Comunitário de Segurança de Saudade do Iguazu.

ROGÉRIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguazu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L

E

I

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, o Conselho Comunitário de Segurança de Saudade do Iguazu, CNPJ sob nº 07.501.741/0001-03.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º, deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, num prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedida à entidade quando:

I – deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III – alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar ao Executivo Municipal, a alteração estatutária, para ser objeto de projeto de lei de alteração.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguazu, em 09 de abril de 2008.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

